



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 965/88

DATA: 22.12.88.

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 907/87 de 7 de agosto de 1987 e o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 833/84 de 11 de outubro de 1984 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 907/87 de 7 de agosto de 1987 que passa a vigorar com a seguinte redação: A taxa de iluminação pública tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou posto à sua disposição e será calculada na razão de 2,04 da Unidade de Referência Regional definida nas disposições deste código, por metro linear de testada do imóvel não edificado. Para os imóveis edificados, a taxa de iluminação pública municipal será calculada mensalmente, pelo valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC, atualizada mensalmente e automaticamente com base no índice de variação da Obrigação do tesouro Nacional - OTN, verificado no período.

Art. 2º) - Fica alterado o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 833/84 de 11 de outubro de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Único: A taxa de Iluminação Pública, será em função da faixa de consumo mensal de energia elétrica, calculada para cada consumidor conforme tabela a seguir: Faixa de Consumo Mensal de Energia Elétrica do Contribuinte em KWH.

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (Em KWH) do Contribuinte	PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A UVC
00 00 30	Isento
31 50	98,60
51 70	98,40
71 90	95,30
91 120	90,50
121 200	85,90
201 350	78,47
351 600	76,36



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

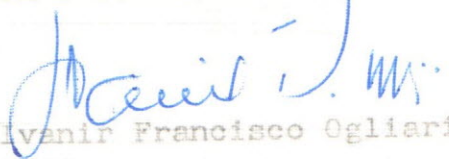
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

601	1.000	71,39
1.001	1.300	68,89
1.301	1.600	66,40
ACIMA	1.600	57,09

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 1988, 100ª da República e 33ª do Município.

  
Econ. Ivanir Francisco Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Venio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO